

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
ADVOCACIA GERAL

LEI N° 990/PMC/99

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente da AMEC, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Vigente da AMEC, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme abaixo discriminado:

01-AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA-AMEC
01.08.46.021.2.04 – Manutenção do Esporte e Lazer
3132.....R\$ 10.000,00

Art.2º. Para Cobertura dos referidos créditos, ficam reduzidas as seguintes dotações orçamentária:

01- AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA - AMEC
01.08.46.021.2.04 – Manutenção do Esporte e Lazer
4120.....R\$ 10.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Cacoal, 13 de outubro de 1999.

DIVINO CARDOSO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. SILVERIO DOS S. OLIVEIRA
Advogado - OAB/RO 616

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
ADVOCACIA GERAL

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.

SENHOR PRESIDENTE

Senhores Vereadores

Com a presente, tenho a honra de submeter a apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Vigente da AMEC, e dá outras providências.

O referido Projeto de Lei tem por objetivo a Abertura de Crédito Adicional Suplementar Orçamento Vigente da AMEC, no valor de R\$-10.000,00 (dez mil reais), para de cobrir despesas com funcionamento da AMEC.

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, contamos com a aprovação do incluso Projeto de Lei.

Atenciosamente,

DIVINO CARDOSO CAMPOS
Prefeito Municipal